



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

CNPJ 15.023.914/0001-45

1

**PORTARIA INTERNA Nº 35/2021-DRH**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLÉO PEREIRA DA CRUZ.**

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Efetuar o afastamento de férias para o mês de junho de 2021, ao servidor **Cléo Pereira da Cruz**, Médico Clínico Geral “A-01”, admitido em 03/09/2018, referente ao período aquisitivo de 03/09/2019 a 02/09/2020, de **14/06/2021 a 28/06/2021** por um período de 15 dias.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Araputanga-MT, 09 de Junho de 2021.

  
OVÍDIO DE FREITAS GODOY

*Diretor de Recursos Humanos*

*Mat. 2479, Portaria 87/2021*

- a) Titular – Vivian Soares do Amaral;  
b) Suplente – Wanubia Cristina de Jesus.

**Art. 2º** - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Araputanga/MT (CMAS) será de 02 (dois) anos, permitido uma recondução.

**Art. 3º**. Este Decreto entrará em vigor a partir de 13 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA INTERNA RH 35/2021.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLÉO PEREIRA DA CRUZ.**

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar o afastamento de férias para o mês de junho de 2021, ao servidor **Cléo Pereira da Cruz**, Médico Clínico Geral "A-01", admitido em 03/09/2018, referente ao período aquisitivo de 03/09/2019 a 02/09/2020, de **14/06/2021 a 28/06/2021** por um período de 15 dias.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**  
Araputanga-MT, 09 de Junho de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

*Diretor de Recursos Humanos*

*Mat. 2479, Portaria 87/2021*

**GABINETE - DEPTO JURIDICO**  
**RESOLUÇÃO Nº 12 DE 15 DE JUNHO 2021.**

**RESOLUÇÃO Nº 12 DE 15 DE JUNHO 2021.**

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do colegiado para mandato de um ano.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.388 de 23 de março de 2020.

**CONSIDERANDO a recomposição do Conselho Municipal de Assistência Social realizada pelo Decreto Municipal 54/2021;**

**CONSIDERANDO a deliberação pelo colegiado do CMAS em reunião realizada em 15 de junho de 2021, registrada em Ata nº 237/2021.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - ELEGER a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

**Artigo 2º** - Foram eleitas as seguintes conselheiras:

**Presidente:** Elza Dias de Oliveira Carvalho, representante da APAE-ARA;

**Vice-presidente:** Jussara Araújo Pereira, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 3º** - A Mesa Diretora eleita cumprirá mandato de 01 (um) ano.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araputanga/MT, 15 de junho de 2021.

**GISELE RODRIGUES MARTINS**

Secretária Executiva do CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.484 1.485 E 1486/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.484/2021**

**"EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 99 "CAPUT" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 788 DE 12 DE MARÇO DE 2002 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual e no Art. 48, inciso II todos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis/MT, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- O Art. 99 "Caput" da Lei Complementar nº 788 de 12 de março de 2002 que "Dispõe sobre o regimento jurídico único dos servidores públicos do município de Arenópolis/MT, passará a vigor com a seguinte redação:

**"Art. 99. - O servidor terá direito a licença, com remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral".**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, aos 24 dias do mês de maio de 2021.

**EDERSON FIGUEIREDO**

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

**LEI MUNICIPAL Nº 1.485/2021**

**SÚMULA: ALTERA A NOMINAÇÃO DADA À RUA C, LOCALIZADA NO BAIRRO CAMPINA, NESTA CIDADE DE ARENÁPOLIS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Arenópolis/MT faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona e publica a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Rua C, localizada no Bairro Campina, nesta cidade de Arenópolis-MT, passa, de ora em diante, a receber o nome de "**Maria Rodrigues Batista**".

**Art. 2º** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências necessárias ao cumprimento da presente lei, no sentido de proceder à nomeação imediata da rua de que trata o artigo anterior, conferindo-lhe o nome dado por esta lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

**ÉDERSON FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal de Arenópolis/MT

**LEI MUNICIPAL Nº 1.488/2021**

**EMENTA: CONFERE A NOMINAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, DE "EUZÉBIO FIGUEIREDO DE BARROS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Arenópolis/MT faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona e publica a seguinte lei:

**Art. 1º** - Denomina o Terminal Rodoviário do Município de Arenópolis de: **TERMINAL RODOVIÁRIO EUZÉBIO FIGUEIREDO DE BARROS.**